



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 08 de abril de 2026

Ano VIII - Edição 579

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



facebook.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

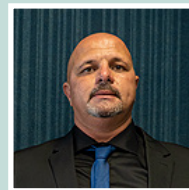
Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

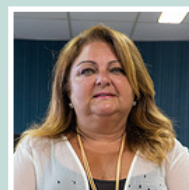
V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



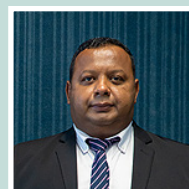
Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior

Alcimar Moreira Carvalho

Antonio Cesar dos Santos Junior

Cecília Ribeiro Cabral

Daniel de Souza Vasconcellos

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Mair Araújo Bichara

Marcio Sarguis Telhado

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Yury Aguiar dos Reis

LICITAÇÃO

PÁG. 1/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

A CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, inscrita no nº 27.215.946/0001-21, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, portador da Identidade Funcional nº 83177S101, expedida pelo MTPSRJ, inscrito (a) no CPF sob nº 023.564.807-81, e a **IDEALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua RUA MESQUITA 244 A, Vila Muriqui - MANGARATIBA, RJ - 23.870-000 – e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.087.146/0001-28, daqui por diante denominada **FORNECEDOR** representada neste ato por **ALTINO LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 027.272.807-18, portador da cédula de identidade nº RJ 113023/O-7 expedida pelo DETRAN/RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2026**, que **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: <http://ptmangaratiba.sh3.com.br/Licitacao>, <http://camarademangaratiba.licitapp.com.br/> e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO E USO DIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso da eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO E USO DIÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.

2.2. A aquisição com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3. A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

2.4. Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Mangaratiba

3. DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a **IDEALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

3.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.

LICITAÇÃO

PÁG. 2/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba**3.4. São atribuições do gerenciador:**

- 3.4.1.** Aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 3.4.2.** Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Mangaratiba;
- 3.4.3.** Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- 3.4.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para Atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- 3.4.5.** Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- 3.4.6.** Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- 3.4.7.** Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- 3.4.8.** Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

4. DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3. Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2. Apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4. Prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4. O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5. Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. São atribuições dos não-participantes:

4.7.1. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

LICITAÇÃO

PÁG. 3/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba

4.7.3. Prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

4.7.4. Informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

4.7.5. Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades estimadas para a aquisição, conforme descrição no Termo de Referência que se encontra nos autos do Processo Administrativo nº 069/2026, são as seguintes:

5.1.1. Previsão de aquisição pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses. Embalagem 1 Quilograma	UND	950	R\$ 3,99	R\$ 3.790,50
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente. Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 2 Nos, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Osador. Frasco De 100ml.	UND	250	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
3	Café Torrado Moído café Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses. Pacote Com 500 Gramas	UND	1600	R\$ 32,59	R\$ 52.144,00
4	Chá Alimentação Tipo: Camomila, Saquinho Com 450g. Caixa Com 10 Unidades.	UND	750	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
5	Biscoito Sabor: Coco, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Redondas, Trançadas. Pacote 375 Gramas.	UND	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
6	Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio. Pacote Com 400 Gramas	UND	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
7	Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio. Pacote Com 400 Gramas	UND	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
8	Leite Em Pó Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo. Embalagem Com 400 Gramas.	UND	360	R\$ 17,99	R\$ 6.476,40
9	Gordura Vegetal - Margarina Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Óleos Vegetais, Água, Leite, Estabilizante, Sabor: Sem Sal, Embalagem 500 Gramas	UND	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
10	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Embalagem Com 400 Gramas	UND	450	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
11	Torrada, Farinha De Trigo, Acondicionadas Em Pacotes, Dados De Identificacao, Informacoes Nutricionais, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Pacote 320.0 Gramas.	UND	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00

LICITAÇÃO

PÁG. 4/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba

12	Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástico, Prazo Validade: 60 (Fechado) Dias. Copo 200 Gramas.	UND	400	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
13	Copo Descartável 50 MI - Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 50 MI, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	PCT	1800	R\$ 2,99	R\$ 5.382,00
14	Copos De Plástico 200ml - Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 MI, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	PCT	2400	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
15	Guardanapo De Papel, Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples. Pacote Com 100Unidades.	PCT	600	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
16	PAPEL TOALHA- Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal. Rolo Com 60 Unidades	ROLO	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
17	Mexedor De Café Descartável, Material: Plástico, Cor: Incolor, Aplicação: Café, Características Adicionais: Resistente. Pacote 100 Unidades.	PCT	600	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 113.998,40 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.)					

5.2. As quantidades dos itens indicadas na alínea 5.1.1 do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.4. Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

LICITAÇÃO

PÁG. 5/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba

6.5. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do **parágrafo quarto**, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.10. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.11. Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.13. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.14. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **parágrafo décimo terceiro**, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.15. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.16. Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.17. Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.18. O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

7. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**).

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO

PÁG. 6/7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mangaratiba

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1. Somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2. Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3. Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese de que trata a alínea do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do **Parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

10.1.1. Por razão de interesse público;

10.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.1.3. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo VI do Edital)**.

11.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aquisição realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

LICITAÇÃO

PÁG. 7/7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Mangaratiba

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. **(anexo I do Edital).**

12.2. Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12.3. Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12.4. A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência **(anexo I do Edital).**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mangaratiba, 07 de abril de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS:02356480781
Assinado de forma digital por NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS:02356480781
Dados: 2026.04.07 13:58:31 -03'00'

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR:02727280718
Assinado de forma digital por ALTINO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR:02727280718
Dados: 2026.04.07 15:19:51 -03'00'

ALTINO LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
IDEALIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PORTARIA Nº 042/2026.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DE VASCONCELLOS**, férias em pecúnia indenizatória referente aos períodos aquisitivos de 18/01/2022 à 17/01/2023; 18/01/2023 à 17/01/2024; 18/01/2024 à 17/01/2025 e ainda, 3/12 (três doze avos) referente ao período de 18/01/2025 à 17/01/2026, para fins de Aposentadoria, de acordo com o Processo nº 185/2026.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de abril de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 043/2026.**“Concede Férias a(o) Servidor(a).”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a) **NATÁLIA TAVARES DE ANDRADE**, 30 dias de férias, sendo 10 dias em forma de pecúnia indenizatória e 20 dias em gozo a partir de 06/04/2026 à 25/04/2026 referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, de acordo com o Processo nº 168/2026.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de abril de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 044/2026.**“Concede Licença Prêmio a(o) Servidor(a).”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a(o) Servidor(a). **SANDRA DA SILVA COSTA LESTE**, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 à 12/03/2026, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 160/2026.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de abril de 2026.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.



HINO OFICIAL DE MANGARATIBA

De uma história com um passado tão florido
Mangaratiba vive a glória que chegou
Os teus filhos, tão ilustres, tão queridos,
Abrem as portas do progresso com fervor
Como um clarão do universo em desencanto
Lindas paisagens, que da alma matam a sede,
Marco vital, no coração da Rio-Santos,
És princesinha colossal da Costa Verde!

**Quanta beleza te deu a vida,
A natureza, Mangaratiba!**

As praias rolam no horizonte, hospitaleiras,
Respiram o ar das verdes matas contra o anil,
Na placidez salutar das cachoeiras
Repousa a fibra do teu povo varonil.
O campanário, em tua praça principal
Retrata o solo abençoado de quem faz
Deste cenário, de tanta graça imperial,
Para o mundo uma lição de paz...

(As praias rolam no horizonte ...)

Letra e Música: *Alberto Rodrigues da Silva*